SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 18 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0042

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 022/2010

Na publicação do dia 15/10/2010, **Onde se Lê**: EM 01(PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 2010, **leia-se**: AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010**.**

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:AF7045B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora pública, **MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA**, do cargo de Secretária de Planejamento, Economia e Gestão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A99CE4F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora pública, **FRANCISCA BÁRBARA ALINE H. ALVES BEZERRA**, do cargo de Assessora Municipal, do Gabinete da Prefeita Municipal de Fortim, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:ECBF9798

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor público, **JOSÉ WAGNER BORGES GONDIM**, do cargo de Diretor de Acompanhamento Legislativo, da Divisão de Acompanhamento Legislativo da Vice-Prefeitura Municipal, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EE094279

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor público, **JOSÉ CARLOS PEIXOTO DA SILVA**, do cargo de Secretário de Pesca, da Secretaria Municipal de Pesca, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DADF731F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 392/2010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Concede o Título de Cidadã Fortinense que Especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadã Fortinense a **Cleide Mota de Albuquerque**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FD02D59A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor público, **HÉLIO SILVANO DA SILVA**, do cargo de Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:044383F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor público, **JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE**, do cargo de Secretário de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EDBE1905

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora pública, **CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA GUIMARÃES**, do cargo de Secretária de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo, Indústria e Comércio, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EB7B5068

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor público, **RAIMUNDO FACUNDO DA SILVA FILHO**, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme a Lei Municipal nº 338/2009, de 30/09/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E9C7F19F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Ibiapina-CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

CONSIDERANDO que, atualmente, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais está fixada em 6 (seis) horas diárias, conforme Decreto n.º 034/2010, de 03 de agosto.de 2010;

CONSIDERANDO que essa jornada reduzida, embora tenha reduzido os gastos com energia, telefone e material de expediente, gerou inconvenientes para os administrados porque diminui os horários de atendimento ao público usuário, deixando em segundo plano a função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, também, estava afastada do princípio da economicidade porque estava tendo altos custos com o pagamento de horas suplementares (horas extras), as quais só deveriam acontecer em situações atípicas ou excepcionais;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 83 da Lei Orgânica do Município (LOM) comanda que o servidor público municipal tem direito à duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;

CONSIDERANDO que o *inciso VI* do art. 3º da Lei Municipal n.º 470, de 24 de fevereiro o de 2010 – Modifica o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiapina-CE. – determina que o ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a carga horária normal de 8 (oito horas diárias) diárias;

CONSIDERANDO que a lei faculta a modificação da jornada de trabalho dos servidores em função das características do trabalho realizado (observe a expressão "*...não superior...*"), prerrogativa esta integrante do poder discricionário conferido ao administrador público;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de alteração da jornada de trabalho para melhor atender ao interesse público, nos termos da legislação vigente, insere-se nas prerrogativas do dirigente garantidas pelo poder discricionário, como dissemos, sendo que tal poder é exercido de acordo com as peculiaridades do órgão público, atendendo a princípios constitucionais e ao bom andamento dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que, nos Tribunais pátrios, é pacífico o entendimento que servidor público, na relação estatutária, não tem direito adquirido à determinada situação jurídica (como, por exemplo, a jornada de trabalho), sendo que o fato da administração pública não exercer direitos decorrentes dessa

relação jurídica com os servidores públicos não tem o condão de perecer tal direito pelo desuso;

CONSIDERANDO que, portanto, sempre que se fizer necessário, conforme interesse da administração pública, através de ato normativo que por sua vez fundamenta-se na legislação municipal, por período indeterminado, o servidor poderá ser convocado a realizar 8 (oito) horas diárias, sem direito a compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória;

CONSIDERANDO que, em relação aos princípios que regem a Administração Pública, vale observar que todos deverão ser atendidos na alteração da jornada de trabalho, especialmente pela ampliação da oferta de atendimento ao público usuário;

CONSIDERANDO que é atendido o **Princípio da Legalidade** eis que, havendo previsão legislativa como condição de validade da atuação administrativa, tal previsão advém da Lei Orgânica do Município (LOM) e do próprio Regime Jurídico Único, que legitimam o administrador público, utilizando da discricionariedade conferida por estas leis, a adotar a jornada de trabalho entre o mínimo e o máximo permitido nos mesmos textos legais, sempre em busca do interesse público;

CONSIDERANDO que o **Princípio da Moralidade** – que contempla a observância de preceitos éticos, como a confiança, boa-fé, probidade, etc. – é observado porque a medida que se defende, além de estar expressamente prevista em lei, busca fornecer aos administrados um serviço público de melhor qualidade;

CONSIDERANDO que o administrador municipal busca atender ao interesse público, especialmente alijando conceitos burocráticos ou formais da máquina administrativa tudo em benefício da eficácia dos serviços públicos, configurando obediência ao **Princípio da Eficiência**;

CONSIDERANDO que o objetivo principal da alteração da jornada de trabalho é o oferecimento de um serviço de melhor qualidade, garantindo a realização do fim público a que se dirige, conciliando o interesse da coletividade e da Administração Pública que, por certo, será mais eficiente se contar com um quadro funcional formado de servidores mais produtivos, homenageando o **Princípio da Finalidade**;

CONSIDERANDO que a alteração da jornada de trabalho busca a melhoria no fornecimento dos serviços públicos aos administrados, induvidosamente relevante motivo a justificar a medida adotada, que é um direito os administrados a uma decisão fundada, motivada, e que configura uma exigência do Estado de Direito, subserviência ao **Princípio da Motivação**;

CONSIDERANDO que é razoável buscar qualidade e eficiência do serviço oferecido à comunidade, utilizando-se do bom senso tendente à reforçar mais o texto da lei do que o seu espírito, exigindo do administrador um atuar sob critérios aceitáveis do ponto de vista racional: o **Princípio da Razoabilidade**;

CONSIDERANDO que a finalidade da lei é a realização do interesse público, assim entendido o interesse da coletividade, devendo a norma satisfazer o interesse público em sentido amplo, de todos os cidadãos, ao conjunto de interesses e a ampliação de jornada, dentro dos limites legais, atende integralmente à preservação do interesse público, indo ao encontro do **Princípio da Preservação do Interesse Público**;

CONSIDERANDO, ainda, os objetivos e finalidades dos entes públicos, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Prefeitura à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes, assim como a ampliação dos horários de atendimento ao público usuário, com reflexos no regime de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO que o administrador público, ao constatar qualquer eventual prejuízo efetivo ao serviço público, causado pela modificação da jornada de trabalho, poderá revogá-la, parcial ou integralmente, compelindo os servidores a retornarem à jornada que cumpriam antes, sempre focando o interesse público;

CONSIDERANDO que tal decisão de alterar a carga horária, além de adequada à legislação e aos fatos, é segura do ponto de vista jurídico, vez que o dirigente poderá, repetimos, revogá-la, sem que isso gere qualquer alegação de direito adquirido por parte dos servidores;

DECRETA:

Art. 1.º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Ibiapina-CE. será de 8 (oito) horas diárias e:
I – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II – regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2.º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3.º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho diferenciada da estipulada no art. 1.º da presente Lei, após a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle mecânico;
II - controle eletrônico;
III - folha de ponto.
§ 1.º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o art. 5º.
§ 2.º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
§ 3.º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em

condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 4.º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.
§ 5.º São dispensados do controle de freqüência os ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento.

Art. 5.º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 6.º A freqüência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos da Prefeitura Municipal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiapina-CE, 15 de outubro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina-CE

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:9133D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1008002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Contratada:** E.V.S Contruções LTDA. **OBJETO:** Execução das Obras e serviços de recuperação e reforma do edifício sede da Prefeitura Municipal do Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Carta Convite nº. 0805.01/2010-SEINFRA. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária: 0901 04 451 0017 1.026-4.4.90.51.00 Valor do Contrato:** R$ 40.970,41(Quarenta mil novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos). **Prazo de Vigência:** 120(cento e vinte) dias. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 10 de Agosto de 2010. **Signatários:** José Tarcisio da Silva Lima Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Maria Simone de Oliveira Lopes - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:AE7B3C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0110002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Administração e Finanças. **Contratada:** THIAGO SANTOS DE AQUINO-ME. **OBJETO:** O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de link de conectividade de IP para acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores-internet, na Secretaria de Saúde e para Manutenção das Ações Básica de Saúde no Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Carta Convite nº. 0707.01/2010-SEAFIN. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária: 0701 10 122 0005 2.039 – 33.90.39.00 Valor do Contrato:** R$ 6.000,00(Seis mil reais). **Prazo de Vigência:** 3(três) meses. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2010. **Signatários:** Georgienne Linhares de Sousa Secretária de Saúde e **Thiago Santos de Aquino** - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:4A6545D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0209001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Contratada:** Fox Construções e Locação LTDA. **OBJETO:** Execução das Obras e serviços de construção de passagem molhada na localidade Amécica no Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Carta Convite nº. 0830.01/2010-SEINFRA. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária: 0901 26 782 0025 1.044-4.4.90.51.00 Valor do Contrato:** R$ 26.353,91(Vinte e seis mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e um centavos). **Prazo de Vigência:** 180(cento e oitenta) dias. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 02 de Setembro de 2010. **Signatários:** José Tarcisio da Silva Lima Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Francisco Cícero Feitosa Aguiar - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:87F1963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0110001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Administração e Finanças. **Contratada:** THIAGO SANTOS DE AQUINO-ME. **OBJETO:** O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de link de conectividade de IP para acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores-internet, na Secretaria de Educação no Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Carta Convite nº. 0707.01/2010-SEAFIN. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária: 0501 123610026.2.018 – 33.90.39.00 Valor do Contrato:** R$ 6.000,00(Seis mil reais). **Prazo de Vigência:** 3(três) meses. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2010. **Signatários:** Alberto Sabino Gomes Secretário de Educação e **Thiago Santos de Aquino** - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:AFF132CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0110003/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria de Administração e Finanças. **Contratada:** THIAGO SANTOS DE AQUINO-ME. **OBJETO:** O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de link de conectividade de IP para acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores-internet, na Secretaria de Administração e Finanças no Município de Ibiapina. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Carta Convite nº. 0707.01/2010-SEAFIN. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária: 0401 04 122 0003 2.006 – 33.90.39.00 Valor do Contrato:** R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** 3(três) meses. **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2010. **Signatários:** Luiz Bezerra de França Secretário de Administração e Finanças e **Thiago Santos de Aquino** - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Outubro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:8F626B83



